

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Renovação com Responsabilidade

DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO - DEPAD

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica/Física especializada na prestação de serviços técnicos de montagem de tubulação elétrica, instalação de pontos de iluminação e troca de fiação do salão da Câmara Municipal de Maracanaú-CE

2021



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Memorando Nº 275/2021-DEPAD

Maracanaú-CE, 16 de setembro de 2021.

Ao Gabinete da Presidência da CMMc

Assunto: Autorização para realizar coleta de preços - Instalação elétrica

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho através deste informar que, devido ao planejamento de reforma (retirada e implantação) do forro tipo PVC do espaço denominado salão da Câmara Municipal, constatou-se necessário realizar antes desse procedimento o serviço de montagem de tubulação elétrica, instalação de 50 pontos de iluminação e troca de fiação elétrica do salão mencionado.

Diante do exposto, solicitamos sua autorização para que sejam realizadas coletas de preços para contemplar o seguinte objeto: Contratação de Pessoa Jurídica/Física especializada na prestação de serviços técnicos de montagem de tubulação elétrica, instalação de pontos de iluminação e troca de fiação para o salão da Câmara Municipal de Maracanaú - CE, em conformidade com o termo de referência.

Ressaltamos ainda que este Departamento realizou estratégia de planejamento em conjunto com outros setores, onde chegamos à conclusão de que o objeto acima descrito é o que melhor se adéqua a necessidade deste Legislativo Municipal.

DESPACHO A (0) DEPAD
PARA coletas de preços
Autorizo

Atenciosamente,

EM 16 / 09 / 2021


Clara Germana Campos Gonçalves Torquato

PRESIDENTE DA CMMc

Diretora Administrativa – DEPAD



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PORTARIA Nº 105, de 02 de agosto de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do serviço e observando a legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, CLARA GERMANA CAMPOS GONÇALVES TORQUATO, inscrita no CPF nº 383.457.223-34, para o exercício do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.533/2010, simbologia DDA, e vencimento constante no Anexo I da Lei Municipal nº 2.526/2016, alterado pelas Leis Municipais nº 2.692/2018 e nº 2.898/2020.

Art. 2º - Designar a agente pública para assinar conjuntamente com o Ordenador da Despesa, (Presidente da Câmara, Vereador José Valdeci Gomes Peixoto, CPF nº 426.801.073-49), responsável pela movimentação financeira da conta corrente nº 53.101-4, agência 3302-2, do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Seis de Março da Câmara Municipal de Maracanaú, em 02 de agosto de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Alan Jones
AGENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA - 1315

José Valdeci Gomes Peixoto
PRESIDENTE

AFIXADO
EM: 02/08/21

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Luana Simonelly Ferreira Maranhão
Chefe de Gabinete da Presidência
Matrícula: 1686

Termo de Posse



Termo de posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maracanaú para o biênio 2021-2022.

No primeiro dia do mês de janeiro de 2021 tomaram posse no Plenário Wilson, os Vereadores eleitos para compor a Mesa Diretora, biênio 2021-2022:

- Presidente: José Valdimir Gomes Percego
- 1º vice-presidente: Josué Martins Ferraz
- 2º vice-presidente: Leonardo Saufs de Sousa Fernandes
- 1º secretário: Maria Rocher Abru
- 2º secretário: Pedro Rodrigues de Paula
- 3º secretário: Robério Santos Oliveira

A presente Mesa Diretora iniciou seu mandato no biênio 2021-2022, tendo sido dada, em caráter virtual, em razão das regras de distanciamento necessárias para conter a Pandemia do novo coronavírus.

Para constar foi lavrado o presente termo de posse, que segue anexado aos autos.

Maracanaú, em 1º de janeiro de 2021.

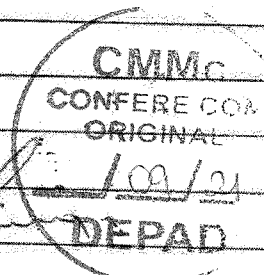
Handwritten signatures: GEORGEUS... e SIDA...

Handwritten signature: Adriano...

LEONARDO SAUFS DE SOUSA FERNANDES

- PRESIDENTE

Handwritten signature: Fábio César Costa Leão



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Alan Jones
AGENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA - 1315



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica/Física especializada na prestação de serviços técnicos de montagem de tubulação elétrica, instalação de pontos de iluminação e troca de fiação para o salão da Câmara Municipal de Maracanaú-CE

2. JUSTIFICATIVA

Devido à reforma (retirada e implantação) do forro tipo PVC do espaço denominado salão da Câmara, faz-se necessário que antes seja procedido o serviço mencionado no item 1, ou seja a montagem de tubulação elétrica, instalação de 50 pontos de iluminação e troca de fiação elétrica do salão da Câmara Municipal de Maracanaú.

Ressalta-se que o custo envolvido na presente contratação não excederá o limite estabelecido no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

É notório que no procedimento de Dispensa, não existe a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas formalizadas na Lei 8.666/93, que são fundamentais em um procedimento normal de licitação. Mesmo assim, ainda que se justifique a licitação como sendo o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre destacar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais demorado), sendo neste caso, improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobrir o procedimento de Dispensa, além de ser um procedimento mais demorado.

Entendemos que, o dever de licitar precisa ser aplicado em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública, conforme ensina Antônio Roque Citadini:

"Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto parcimonioso dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)". (CITADINI, Antônio Roque. Comentários e Jurisprudência sobre a Lei de Licitações Públicas. 3ª ed. São Paulo: Max Limonad, 1999. p. 311)

3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O serviço consistirá na montagem de tubulação elétrica; Instalação de 50 (cinquenta) pontos de iluminação e troca de fiação elétrica do forro tipo PVC, que será de material madeirado localizado no espaço denominado salão da Câmara Municipal de Maracanaú.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

3.2. O contratado realizará suas atividades nos seguintes moldes:

3.2.1. Retirada de toda fiação antiga que esta localizada no espaço denominado salão da Câmara Municipal de Maracanaú;

3.2.2. Montagem de tubulação elétrica, trocando toda fiação elétrica com materiais inserida na proposta de preços e instalando 50 (cinquenta) pontos de iluminação, para futuras colocações de painel de leds.

3.3. A execução do serviço se dará no endereço da Câmara Municipal de Maracanaú, qual seja: Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, S/N, Parque Antônio Justa, Maracanaú/CE, CEP 61.903-120 em horário fora do expediente da Câmara, podendo estende-se no final de semana, mas especificamente no espaço denominado salão da Câmara Municipal de Maracanaú.

3.4. O serviço será executado por profissionais da Contratada, não tendo a Câmara relacionamento de vínculo empregatício com os mesmos.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato, objeto deste Termo de Referência, ocorrerá a partir da data da assinatura da ordem de serviço, e se encerrará no final do exercício financeiro vigente (31.12.2021), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, respeitando os créditos orçamentários correntes.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O prazo de pagamento será até o 5º dia subsequente da execução do serviço, assim como a apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1 - 1ª Via da Nota Fiscal constando especificações do serviço;

5.1.2 - Certidão Negativa de Débitos - CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT; CND municipal e estadual.

5.2 - Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar, a CONTRATADA deverá apresentar cópia(s) da mesma(s) acompanhada(s) dos documentos acima citados.

5.3 - O pagamento será efetuado com crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A, ou outro Banco que venha a ser indicado pela CONTRATADA.

5.4 - A Câmara Municipal de Maracanaú reserva-se o direito de não realizar o pagamento se, no ato da atestação, a aquisição estiver em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.5 - A Câmara Municipal de Maracanaú poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla a defesa, nos termos deste Contrato.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

5.6 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira prevista na Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas pela Câmara Municipal de Maracanaú, não obstante a contratante seja a única e exclusiva responsável pela execução do serviço.

6.2. A contratada será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência não implicará responsabilidade do Poder Público.

6.3. A Câmara Municipal de Maracanaú acompanhará a execução do serviço determinando a contratada às providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Executar o objeto do contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato a partir do recebimento da ordem de serviço.

7.2. Zelar pela guarda, limpeza e conservação do serviço ora executado, bem como pela manipulação dos materiais utilizados.

7.3. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada.

7.4. A Contratada deverá, na data da assinatura do contrato, indicar nome e telefone do profissional que atuará como preposto na forma do art. 68 da lei 8.666/93 a fim de atender, de pronto, às solicitações requeridas pela Câmara Municipal de Maracanaú.

7.5. Apresentar comprovação de quitação da regularidade fiscal Estadual e Municipal, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos – CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.6. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a execução do serviço, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA.

7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade da responsabilidade das obrigações assumidas com todas as condições estabelecidas no processo administrativo que irá gerar o contrato.

7.8. Elaborar e analisar, quando for requisitado, planilha especificando os materiais necessários e utilizados para a eficiente prestação do serviço constante neste Termo de Referência.



Renovação com Responsabilidade

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste contrato.

8.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

8.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas.

8.5. Comunicar a contratada qualquer irregularidade na execução do serviço e, interromper tal serviço se for o caso.

8.6. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

8.7. Prestar as informações necessárias pertinentes à execução do objeto.

8.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, indicando as razões da recusa.

09. DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como a ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto do contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

-Advertência;

-Multa;

-Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com a CONTRATANTE, impedimento de contratar com a mesma, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

9.2. A multa prevista acima será a seguinte: - Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais.

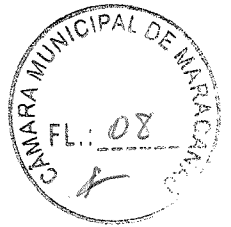
9.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido pela Câmara Municipal de Maracanaú e repassado como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

9.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade


9.6. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a execução do objeto, para adoção das providências cabíveis.

9.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

10. FORO

O foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões decorrentes da execução desta CONTRATAÇÃO, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1983, alterada e consolidada.

Maracanaú/Ce, 16 de Setembro de 2021.


Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora Administrativo - DEPAD



ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO.

Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>
Para: marcospvc41@gmail.com

17 de setembro de 2021 11:59

Bom dia,

Ao Sr. Marcos,

Solicitamos proposta de preço referente aos serviços descritos no Termo de Referência em anexo. Informamos que será necessária visita técnica anterior ao envio da proposta de preço.

Atenciosamente,

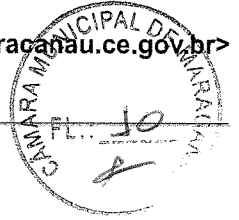
Departamento de Apoio Administrativo - DEPAD



Livre de vírus. www.avg.com.



210917113513.pdf
729K



ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO.

Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>
Para: wallacyleal190@gmail.com

17 de setembro de 2021 12:02

Bom dia,

Ao Sr. Marcos,


Solicitamos proposta de preço referente aos serviços descritos no Termo de Referência em anexo. Informamos que será necessária visita técnica anterior ao envio da proposta de preço.

Atenciosamente,

Departamento de Apoio Administrativo - DEPAD



Livre de vírus. www.avg.com.

 **210917113513.pdf**
729K



ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO.

Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>
Para: wallacyleal190@gmail.com

17 de setembro de 2021 12:04

Favor desconsiderar, onde Lê-se Marcos, Lêia-se Wallacy.



Livre de vírus. www.avg.com.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO.

Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>
Para: walter.verissimodepaula@gmail.com

17 de setembro de 2021 13:48

Bom dia,

Ao Sr. Walter,


Solicitamos proposta de preço referente aos serviços descritos no Termo de Referência em anexo. Informamos que será necessária visita técnica anterior ao envio da proposta de preço.

Atenciosamente,

Departamento de Apoio Administrativo - DEPAD



Livre de vírus. www.avg.com.

 **210917113513.pdf**
729K



ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO.

Walter Carlos Verissimo De Paula <walter.verissimodepaula@gmail.com>
Para: Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>

17 de setembro de 2021 21:07

Boa noite.

Conforme foi solicitado após a visita técnica segue em anexo orçamento do serviço a ser feito.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **060-2021 (Camera De Maracanau).pdf.PDF**
212K



ORÇAMENTO 018-2021

Cliente: Câmara de Vereadores

RANTEC AUTOMAÇÃO
W C Verissimo De Paula Automação
CNPJ 31.272.046/0001-93

08, 40A, Timbo
Maracanaú - CE
Telefone: 085 98946-3893

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Validade do orçamento: 27/11/2021

SERVIÇOS

Descrição	Valor
MONTAGEM DE TUBULAÇÃO ELÉTRICA E INSTAÇÃO DE 50 PONTOS DE ILUMINAÇÃO E TROCA DA FIAÇÃO ELETRICA DO PAINEL.	R\$ 3.254,42

MATERIAIS

Produto	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
V 092383	CABO FLEXIVEL 2,5MM2 750V VM (NOVO)	MT	300,000	2,86	858,00
V 092382	CABO FLEXIVEL 2,5MM2 750V PT (NOVO)	MT	200,000	2,86	572,00
V 092387	CABO FLEXIVEL 2,5MM2 750V BR (NOVO)	MT	300,000	2,86	858,00
V 092390	CABO FLEXIVEL 4,00MM2 750V (NOVO)	MT	100,000	4,46	446,00
V 035129	3M FITA ISOL HIGHLAND 19MMX20M HB004171797	RL	5,000	15,36	76,80
V 091468	FITA PERFURADA MOD. F 190530 19MM	UN	1,000	85,00	85,00
V 092193	SUPERA ABRACADEIRA TIPO D C/CUNHA 3/4" SDC3/4	UN	50,000	2,50	125,00
V 021453	TRAMONTINA CX S/ROSCA 3/4" T 56106/312	UN	50,000	10,55	527,50
V 042444	AMANCO TUBO ELETRO ROSC 3/4"X3M 11452	PC	20,000	15,80	316,00
V 092325	KRONA LUVA P/ELETRO ROSC 3/4" 1182	PC	20,000	2,65	53,00
V 092201	SUPERA PARAF LENT AUTO TRAV 1/4" X 1/2" SPAT1	UN	150,000	0,75	112,50
V 092197	SUPERA PORCA SEXT 1/4" SPS1/4G	UN	150,000	0,40	60,00
Total de	4.089,80	Desconto/Vale Troca:	0,00	Juros:	0,00
		Acréscimo:	0,00	Frete:	8,00
				Outras Taxas:	0,00
				Total do Pedido:	4.089,80

VALOR TOTAL

R\$ 7.344,22



Condições de pagamento

À vista.

Forma de Pagamento

Dinheiro ou transferência bancária (Banco Santander | Agência 4470 | Conta 13001683-5).

Informações adicionais

Garantia: 3 meses

Sempre buscando melhorias para sua empresa.

Maracanaú, 17/09/2021

RANTEC AUTOMAÇÃO
Walter Carlos Verissimo de Paula

RANTEC AUTOMAÇÃO
W C Verissimo De Paula Automação
CNPJ 31.272.046/0001-93
(85) 99777-9543 
walter.verissimodepaula@gmail.com

Rua 108, 40A, Timbó
Maracanaú – CE | CEP 61936-080



Prefeitura de
Maracanaú

Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>



ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO.

Marcos pvc <marcospvc41@gmail.com>

22 de setembro de 2021 12:09

Para: Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>

VISITA TECNICA FEITA E CONCLUIDA

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ORÇAMENTO CÂMARA DE VEREADORES_210921_121556.pdf

141K



Rua: AV; Padre Jose Holanda do vale
 N:1990
 Piratininga Maracanaú, CE
 Fone: 3371.0186 / 9-8735.2175
 E-mail: fmarcoscomercial@gmail.com
 CNPJ: 18.832.898/0001-20



PROPOSTA DE SERVIÇO

De: Marcos Pvc
 Para: CMMC

Maracanaú, 17 de Setembro de 2021

SERVIÇOS

DESCRIÇÃO

Montagem de tubulação elétrica e instalação de 50 pontos de iluminação e troca da fiação elétrica do painel.

Valor: R\$ 3.556,00

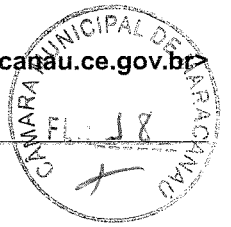
Agradecemos pela preferência e apresentamos nossa proposta para a confecção do seguinte material:

PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
V 092383	CABO FLEXIVEL 2,5MM2 750V VM (NOVO)	MT	300,000	3,15	945,00
V 092382	CABO FLEXIVEL 2,5MM2 750V PT (NOVO)	MT	200,000	3,15	630,00
V 092387	CABO FLEXIVEL 2,5MM2 750V BR (NOVO)	MT	300,000	3,15	945,00
V 092390	CABO FLEXIVEL 4,00MM2 750V (NOVO)	MT	100,000	4,57	457,00
V 035129	3M FITA ISOL HIGHLAND 19MMX20M HB004171797	RL	5,000	15,96	79,80
V 168	FITA PERFURADA MOD. F 190530 19MM	UN	1,000	95,00	95,00
V 092193	SUPERA ABRACADEIRA TIPO D C/CUNHA 3/4" SDC3/4	UN	50,000	2,65	132,50
V 021453	TRAMONTINA CX S/ROSCA 3/4" T 56106/312	UN	50,000	10,55	527,50
V 042444	AMANCO TUBO ELETRO ROSC 3/4"X3M 11452	PC	20,000	15,80	316,00
V 092325	KRONA LUVA P/ELETRO ROSC 3/4" 1182	PC	20,000	2,75	55,00
V 092201	SUPERA PARAF LENT AUTO TRAV 1/4" X 1/2" SPAT1	UN	150,000	0,75	112,50
V 092197	SUPERA PORCA SEXT 1/4" SPS1/4G	UN	150,000	0,55	82,50
				VALOR TOTAL	R\$ 4.377,80

VALOR TOTAL:

R\$ 7.933,80 á vista

Atenciosamente



ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO.


wallacy leal <wallacyleal190@gmail.com>

28 de setembro de 2021 21:40

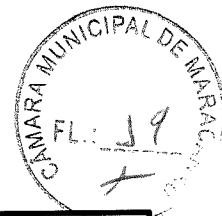
Para: Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>

Foi feita visita técnica.
e conforme em anexo segue abaixo
Orçamento a ser executado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **ORÇAMENTO - 083-2021 -----.pdf**
75K

Fase Instalação E Manutenção Elétrica Industrial E Predial
Francisco Walacy Leal Dos Santos
CNPJ 35.343.628/0001-74
+55 (85) 98946-3893
wallacyleal190@gmail.com



ORÇAMENTO 083-2021 | Agencia 1961

Conta 58037-6
Poupança caixa
Francisco walacy leal dos santos
Cpf 00447303309

Cliente: Camera De Maracanaú

SERVIÇOS

Descrição	Valor
MONTAGEM DE TUBULAÇÃO ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DE 50 PONTOS DE ILUMINAÇÃO E TROCA DA FIAÇÃO ELÉTRICA DO PAINEL	R\$ 3.450,00

MATERIAIS

Descrição Produto	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
V 092383	CABO FLEXIVEL 2,5MM2 750V VM (NOVO)	MT	300,000	2,95	885,00
V 092382	CABO FLEXIVEL 2,5MM2 750V PT (NOVO)	MT	200,000	2,95	590,00
V 092387	CABO FLEXIVEL 2,5MM2 750V BR (NOVO)	MT	300,000	2,95	885,00
V 092390	CABO FLEXIVEL 4,00MM2 750V (NOVO)	MT	100,000	4,50	450,00
V 035129	3M FITA ISOL HIGHLAND 19MMX20M HB004171797	RL	5,000	15,40	77,10
V 091468	FITA PERFURADA MOD. F 190530 19MM	UN	1,000	95,00	95,00
V 092193	SUPERA ABRACADEIRA TIPO D C/CUNHA 3/4" SDC3/4	UN	50,000	2,60	130,00
V 021453	TRAMONTINA CX S/ROSCA 3/4" T 56106/312	UN	50,000	10,55	527,50
V 042444	AMANCO TUBO ELETRO ROSC 3/4"X3M 11452	PC	20,000	15,80	316,00
V 092325	KRONA LUVA P/ELETRO ROSC 3/4" 1182	PC	20,000	2,75	55,00
V 092201	SUPERA PARAF LENT AUTO TRAV 1/4" X 1/2" SPAT1	UN	150,000	0,85	127,50
V 092197	SUPERA PORCA SEXT 1/4" SPS1/4G	UN	150,000	0,50	75,00

4.213,10

VALOR TOTAL

R\$7.663,10

17/09/2021

Fase Instalação E Manutenção Elétrica Industrial E Predial
Instalação E Manutenção Elétrica Montagens Elétrica



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



TABELA DESCRITIVA DO PREÇO DE MERCADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PRESTADOR DE SERVIÇO	VALOR TOTAL R\$
01	Contratação de Pessoa Jurídica/Física especializada na prestação de serviços técnicos de montagem de tubulação elétrica, instalação de pontos de iluminação e troca de fiação do salão da Câmara Municipal de Maracanaú-CE	W C VERISSIMO DE PAULA AUTOMAÇÃO	R\$ 7.344,22
		MARCOS PVC EIRELLI	R\$ 7.933,80
		FRANCISCO WALACY LEAL DOS SANTOS	R\$ 7.663,10
MENOR VALOR APRESENTADO R\$:			R\$ 7.344,22

Esta Tabela Descritiva nos apresenta valores enviados por EMPRESAS que responderam aos nossos emails, cuja finalidade era obter preços no mercado para o serviço requerido pela Câmara Municipal de Maracanaú e, diante do exposto, informamos que o menor valor obtido foi de R\$ 7.344,22 (sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos), ofertado pela empresa W C VERISSIMO DE PAULA AUTOMAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 31.272.046/0001-93.

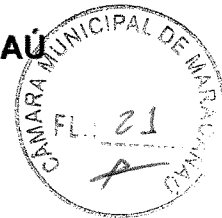
Maracanaú, 28 de setembro de 2021.


Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora Administrativo da CMMc.



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



CERTIDÃO

Eu, Clara Germana Campos Gonçalves Torquato, servidora da Câmara Municipal de Maracanaú, matrícula nº 1830, admitido conforme portaria nº 105, desempenho minhas funções no Departamento de Apoio Administrativo - DEPAD, e, usando das atribuições que me foram conferidas:

CERTIFICO que, realizei as cotações de preços de acordo com a solicitação e especificação em anexo, com a finalidade de aferir valor de mercado para possível **Contratação de Pessoa Jurídica/Física especializada na prestação de serviços técnicos de montagem de tubulação elétrica, instalação de pontos de iluminação e troca de fiação do salão da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.**

CERTIFICO que, na oportunidade enviamos 03 (três) *e-mails* solicitando propostas para a referida contratação, onde as 03 (três) responderam, portanto encerramos este processo tendo em vista a urgência desta contratação.

CERTIFICO ainda que, a presente certidão tem por finalidade principal balizar preços buscando evidenciar a vantajosidade na futura aquisição destes equipamentos.

Por fim, assino a presente certidão, onde procedi às buscas, digitei, subscrevo e dou fé.

Maracanaú, 28 de setembro de 2021.

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato

Diretora Administrativa da CMMc.



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ FL: 22
DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO - DEPAD



Ofício Nº 160/2021-DEPAD

Maracanaú-CE, 28 de setembro de 2021.

À COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA, AUDITORIA LTDA EPP

Praça Desembargador Pontes Vieira, Nº 227 Cond. Shopping Maktub, Sala 102 - Centro
- Maranguape-CE.


Assunto: Verificar saldo orçamentário.

Prezados,

Venho através deste, solicitar que seja verificado junto ao Orçamento da Câmara Municipal de Maracanaú se existe dotação para realizar Contratação de Pessoa Jurídica/Física especializada na prestação de serviços técnicos de montagem de tubulação elétrica, instalação de pontos de iluminação e troca de fiação do salão da Câmara Municipal de Maracanaú-CE, no valor médio de 7.344,22 (sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Atenciosamente,

28/09/2021
COMUNICAÇÃO CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA EPP
CNPJ: 16.040.810/0001-00
RUA LUÍZ GONZAGA HONÓRIO DE ABREU, S/Nº - PARQUE ANTÔNIO JUSTA - MARACANAÚ - CE - CEP: 61903-120
TEL: (85) 3381.1257 / FAX: (85) 3381.1258


Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora - DEPAD



CONTABILIDADE, ASSESSORIA e AUDITORIA LTDA - EPP



Maracanaú-CE, 29 de setembro de 2021.

A
Câmara Municipal de Maracanaú
DEPAD – Departamento Administrativo

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária

Em resposta ao **Ofício nº 160/2021-DEPAD**, verificamos na **Lei nº 2.979/2020**, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2021, a existência de dotação orçamentária (**0110.01.031.2101.2.001 – 3.3.90.39.00**), para **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de montagem de tubulação elétrica, instalação de pontos de iluminação e troca de fiação do salão de eventos da Câmara Municipal de Maracanaú**, consignadas no detalhamento das ações relativas à Câmara Municipal de Maracanaú.

Atenciosamente,

COMUNA CONTABILIDADE E AUDITORIA ETC

Eugenio B. Menezes - 3000
CPF: 038.11.091-01 - 11.123.00.668

Recebido
29.09.21
Câmara Municipal de Maracanaú
Clara Germaine Campos Gonçalves Torquato
Diretora DEPAD - Mat. 1830

Comuna Contabilidade, Assessoria e Auditoria Ltda EPP
Praça Desembargador Pontes Vieira, 227 – Sala 102 – Centro – Maranguape-CE - CEP: 61.940-165
CNPJ: 23.453.962./0001-00 - Tel: (85) 9 8899-9987 – 9 9127-7627
e-mail: comunacontabilidade@yahoo.com.br - eugeniobmenezes@hotmail.com
www.comunacontabilidade.com.br



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Memorando Nº 304/2021-DEPAD.

Maracanaú-CE, 18 de outubro de 2021.

Para: **Gabinete da Presidência da CMMC.**

Assunto: Pedido de AUTORIZAÇÃO para realizar dispensa de licitação.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Devido ao planejamento de reforma (retirada e implantação) do forro tipo PVC do espaço denominado salão da Câmara Municipal, constatou-se necessário realizar antes desse procedimento o serviço de montagem de tubulação elétrica, instalação de 50 pontos de iluminação e troca de fiação elétrica do salão mencionado.

Ocorre que, após análise das coletas que constam em planilha informando menor valor e coletas de preços demonstrando os preços praticados pelo mercado utilizadas como balizamento de valores para nortear o procedimento, verificamos que dentre a média de preços apresentada, a proposta que tem menor valor enquadra-se na possibilidade do procedimento de dispensa de licitação, uma vez que a mesma não ultrapassa o percentual estabelecido como limitador do inciso II, alínea a, do artigo 24 da lei acima mencionada, apresentando-se como medida mais econômica e célere para Administração.

Por outro lado, ainda que se justifique a licitação como sendo o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre destacar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais demorado), sendo neste caso, improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento mais demorado.

Por fim, entendemos que o dever de licitar precisa ser aplicado em consonância com os demais princípios da Administração Pública, tais como a economicidade, a eficiência, a proporcionalidade e a razoabilidade.

Deste modo, encaminho o processo administrativo iniciado e pelas razões acima expostas, solicito excelentíssimo Presidente, AUTORIZAÇÃO para realizar DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, sendo o objeto deste procedimento a **Contratação de Pessoa Jurídica/Física especializada na prestação de serviços técnicos de montagem de tubulação elétrica, instalação de pontos de iluminação e troca de fiação do salão da Câmara Municipal de Maracanaú-CE, conforme especificações constantes do termo de referência**, cujo prazo contratual obedecerá ao exercício financeiro vigente e



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



terá início a partir da data da ordem de serviço e encerrando-se em 31/12/2021, sendo o valor total considerado para a contratação de **R\$ 7.344,22 (sete mil trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos)**, confirmada a disponibilidade orçamentária pela assessoria contábil deste Legislativo.

Atenciosamente,

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora Administrativa – DEPAD

Recebido em 18/10
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Luana Simcheny Ferreira Maranhão
Chefe de Gabinete da Presidência
Matrícula: 1686

Mem. N°086 – A /GABPRES

Em 18 de outubro de 2021.

A Procuradoria,

Assunto: **Solicitação de Análise Jurídica.**


Considerando o Memorando N° 304/2021 recebido do Depad, que pede a autorização para procedimento de dispensa de licitação, envio em anexo todo o processo para a análise jurídica.

Atenciosamente,



Luana Simonelly Ferreira Maranhão
Chefe de Gabinete da Presidência

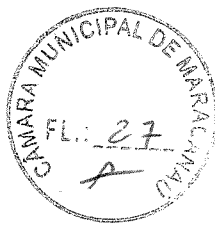
Recebido em 18/10/2021



Viviane Amorim S. G. Lima
Procuradora Geral
Matrícula: 1630



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



MEMORANDO Nº 048/2021 – PG /CMM

Maracanaú/CE, 19 de outubro de 2021.

Assunto: Dispensa de Licitação.

Folheando o caderno processual administrativo na fase em que se encontra com as cotações dos preços anexadas para a contratação de serviços técnicos de montagem de tubulação elétrica, instalação de pontos de iluminação e troca de fiação do salão da Câmara Municipal de Maracanaú-CE, com o menor preço de R\$ 7.344,22 (sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos), ofertado pela empresa W.C.VERÍSSIMO DE PAULA AUTOMAÇÃO, esta procuradoria devolve os autos ao Gabinete da Presidência, informando que o valor citado não atinge o procedimento de licitação e sim o da Dispensa, podendo o presidente autorizar o seu prosseguimento, se assim entender.

Do exposto e sem mais no momento, reitero votos de apreço e consideração.

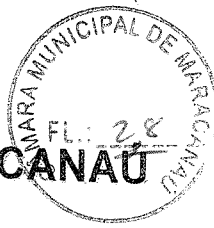
Atenciosamente,

Viviane Amorim Studart Gurgel Lima
Procuradora Geral da Câmara Municipal de Maracanaú.

Recebido em 19/10/21
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Yális Lima Macambira
Assessora Parlamentar
Matrícula: 1803



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PORTARIA Nº 162, de 1º de novembro de 2019.

O Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Maracanaú, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município de Maracanaú,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **VIVIANE AMORIM STUDART GURGEL LIMA**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de PROCURADOR GERAL, com as atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.050/2013 e vencimento correspondente à simbologia PGCM do Anexo I da Lei Municipal nº 2.526/2016, alterada pela Lei Municipal nº 2.692/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço seis de março da Câmara Municipal de Maracanaú, aos 1º de novembro de 2019.

José Valdemir Gomes Peixoto
José Valdemir Gomes Peixoto
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Alan Jones
Alan Jones
AGENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA - 1315

01/11/2019

Ademilson Andriade
Ademilson Andriade



PORTARIA Nº 064, de 1º de fevereiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **Tayná Moreira Ribeiro**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, com as atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.533/2010, simbologia DDFC e vencimento constante no Anexo I da Lei Municipal nº 2.526/2016, alterado pelas Leis Municipais nº 2.692/2018 e nº 2.898/2020.

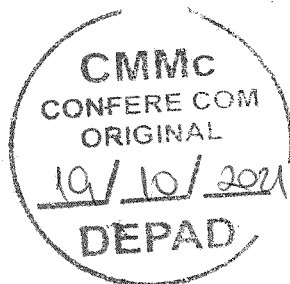
Art. 2º - DESIGNAR, a agente pública para exercer como responsável na liquidação dos processos de pagamento e no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos firmados pela Câmara Municipal de Maracanaú.

Art. 3º - Conceder Gratificação de Representação no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Seis de Março da Câmara Municipal de Maracanaú, ao 1º de fevereiro de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Alan Jones
AGENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA - 1315

José Valdeci Gomes Peixoto
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Luana Simonelly Ferreira Maranhão
Chefe de Gabinete da Presidência
Matrícula: 1686



Renovação com Responsabilidade



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art., 16 da Lei Complementar 101/2000)

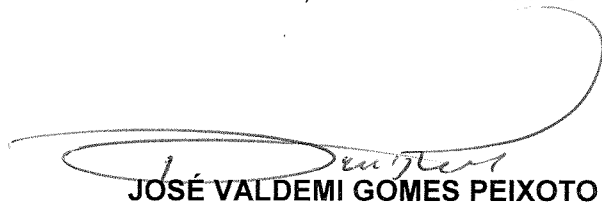
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/FÍSICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MONTAGEM DE TUBULAÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO E TROCA DE FIAÇÃO DO SALÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE.

Valor total da contratação: R\$ 7.344,22 (sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Código-elemento/subelemento de despesa: 0110.01.031.2101.2.001 – 3.3.90.39.00 – Fonte: 1001000000.

Na qualidade de ordenador de despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE, declaro para os efeitos do inciso II, artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Maracanaú-CE, 21 de outubro de 2021.



JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO

Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.

Mem. N°086- B /GABPRES

Em 20 de outubro de 2021.

A Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação,

Assunto: Autorização para procedimento de dispensa de licitação.

Considerando o Parecer N° 048 — /2021 recebido da Procuradoria (em anexo), autorizo a realização do procedimento para a dispensa de licitação.

Atenciosamente,



José Valdemir Gomes Peixoto
PRESIDENTE

Recebido em: 20/10/2021
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Alan Jones
Presidente da CPL da CEDIL
Matricula 1315



Renovação com Responsabilidade



AUTUAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 007/2021

FUNDAMENTO JURÍDICO: Artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

OBJETO DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/FÍSICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MONTAGEM DE TUBULAÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO E TROCA DE FIAÇÃO DO SALÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE.

GESTOR DA DESPESA: JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO – Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.

Autuação

Nesta data, **AUTUO** a solicitação de abertura de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tombado sob o nº 007/2021 que adiante se vê, do que, para constar, lavrei o presente termo que foi por mim, **Francisco Alan Jones Araújo Barroso**, segue assinado.

Maracanaú-CE, 21 de outubro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Alan Jones
Presidente da CPL da CEM
Matricula: 1315

FRANCISCO ALAN JONES ARAÚJO BARROSO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e da
Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PORTARIA Nº 130, de 1º de outubro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

Considerando a imperiosa necessidade da Comissão Permanente de Licitação prevista no art. 51 da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações;

Considerando a necessidade da administração pública de organizar e padronizar os procedimentos referentes à dispensa e inexigibilidade de licitação prevista nos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores para compor a **Comissão Permanente de Licitação** e a **Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação**.

Presidente: FRANCISCO ALAN JONES ARAUJO BARROSO - matrícula nº 1315;

Membro: ANTONIO MARCOS FERNANDES NUNES - matrícula nº 1326;

Membro: JAERLESON FIRMINO DE LIMA - matrícula nº 1329.

§ 1º. A Comissão Permanente de Licitação será responsável para julgar e conduzir os processos licitatórios nas modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública.

§ 2º. A Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação terá atribuição de organização e padronização dos processos administrativos referentes à dispensa e inexigibilidade de licitação, conforme os arts. 24 e 25 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

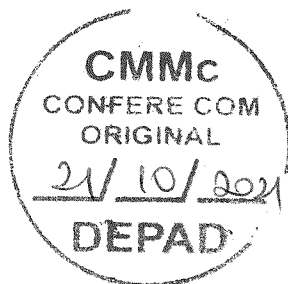
Art. 2º - As Comissões ora designadas terá como suplente o servidor **Paulo Henrique da Silva Magalhães**, matrícula 1342, que substituirá nos impedimentos ou ausências de um de seus titulares.

Art. 3º - Conceder Gratificação no percentual de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base ao Presidente e aos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Seis de Março da Câmara Municipal de Maracanaú, ao 1º de outubro de 2021.



José Valdemir Gomes Peixoto
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

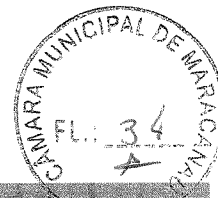
Alan Jones
Presidente da CPL da CEDIL
Matrícula: 1315

Rua Luiz Gonzaga, nº 100 - Centro - Maracanaú - Ceará - CEP: 63000-000

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Luana Simões



Renovação com Responsabilidade



DECLARAÇÃO DE DISPENSA

FRANCISCO ALAN JONES ARAÚJO BARROSO, presidente da **Comissão Permanente de Licitação** e da **Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação** da Câmara Municipal de Maracanaú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 130/2021 e considerando tudo o mais que consta no presente **Processo Administrativo nº 007/2021-DL**, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.66/93, para a **Contratação de Pessoa Jurídica/Física especializada na prestação de serviços técnicos de montagem de tubulação elétrica, instalação de pontos de iluminação e troca de fiação do salão da Câmara Municipal de Maracanaú-CE**, em favor do fornecedor **W C VERISSIMO DE PAULA AUTOMAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº **31.272.046/0001-93**, situado na **Rua, 108, nº 40/Casa A - Bairro Timbó - CEP 61.936-080, Maracanaú/CE**, em conformidade com o Termo de Referência. A despesa será custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 da Câmara Municipal de Maracanaú, classificados sob o código: **0110.01.031.2101.2.001 – 3.3.90.39.00 – Fonte: 1001000000**. Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que se proceda de acordo, à devida ratificação.

Maracanaú-CE, 21 de outubro de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
FRANCISCO ALAN JONES ARAÚJO BARROSO
Presidente da CPL da CEDIL
Matr. nº 1315

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e da Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Câmara Municipal de Maracanaú



Renovação com Responsabilidade



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Ilustríssimo Senhor Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Maracanaú, Estado do Ceará, Sr. **JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO**, vem, no uso de suas atribuições legais conferidas segundo a Lei Municipal nº 1.955 de 01 de fevereiro de 2013, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e considerando o que consta do Processo Administrativo Nº. **007/2021 – DISPENSA** de Licitação, vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** fundamentada no **Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/FÍSICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MONTAGEM DE TUBULAÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO E TROCA DE FIAÇÃO DO SALÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE**, em conformidade com o Termo de Referência. A despesa será custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 da Câmara Municipal de Maracanaú, classificados sob o código: **0110.01.031.2101.2.001 – 3.3.90.39.00 – Fonte: 1001000000**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei.

Maracanaú-CE, 21 de outubro de 2021.


JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO

Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú



Renovação com Responsabilidade



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o Termo de Ratificação do Processo Administrativo Nº. **007/2021 – DISPENSA** de Licitação, foi publicado através de afixação no flanelógrafo da Câmara Municipal (Quadro de Avisos e Publicações), nesta data, nos termos do art. 130 da Lei Orgânica do Município.

Maracanaú-CE, 21 de outubro de 2021.

~~CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ~~

~~Alán Jones~~
Presidente da CPL da CEDIL

FRANCISCO ALAN JONES ARAÚJO BARROSO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e da
Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação



Renovação com Responsabilidade



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Maracanaú, em cumprimento à ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir: **Processo nº 007/2021-DL**; **Fundamento legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93; **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica/Física especializada na prestação de serviços técnicos de montagem de tubulação elétrica, instalação de pontos de iluminação e troca de fiação do salão da Câmara Municipal de Maracanaú-CE. **Favorecido:** W C VERISSIMO DE PAULA AUTOMAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 31.272.046/0001-93, situado na Rua, 108, nº40/Casa A - Bairro Timbó - CEP 61.936-080, em Maracanaú/CE. **Valor Global:** R\$ 7.344,22 (sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos). Recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 da Câmara Municipal de Maracanaú, classificados sob o código **00110.01.031.2101.2.001 2.001 – 3.3.90.39.00 – Fonte: 1001000000**; **Prazo de vigência:** vigerá até o dia 31/12/2021. Declaração de **DISPENSA** de Licitação emitida pela Câmara Municipal.

Maracanaú-CE, 21 de outubro de 2021.


JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO

Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú



Renovação com Responsabilidade



Certidão de PUBLICAÇÃO do EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o extrato do Processo Administrativo de dispensa de licitação nº 007/2021 – DL foi publicado através de afixação no flanelógrafo da Câmara Municipal de Maracanaú (Quadro de Avisos e Publicações), nesta data, nos termos do Art. 130 da Lei Orgânica do Município.

Maracanaú-CE, 21 de outubro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ


Alan Jones

FRANCISCO ALAN JONES SARAUJO BARROSO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e da
Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Memorando N.º 307/2021-DEPAD

Maracanaú-CE, 25 de outubro de 2021.

A Procuradoria da CMMc

Assunto: Solicitação de Parecer da Minuta

Prezada Senhora,

Seguindo os trâmites legais, conforme exige o § Único do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encaminhamos a V. S^a o presente processo administrativo para exame, correção e parecer da Minuta. A solicitação ora pretendida tem por objetivo Contratação de Pessoa Jurídica/Física especializada na prestação de serviços técnicos de montagem de tubulação elétrica, instalação de pontos de iluminação e troca de fiação para o salão da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.

Sem mais para o momento, votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora Administrativa – DEPAD

Recebido em 25/10/2021

Viviane Amorim S. G. Lima
Procuradora Geral
Matrícula: 1630



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N° XXXX

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.385.024/0001-55, estabelecida na Rua Luiz Gonzaga Honorário de Abreu, S/N, Parque Antônio Justa, na cidade de Maracanaú no Estado do Ceará, representada pelo seu Presidente **JOSE VALDEMI GOMES PEIXOTO**, inscrito no CPF sob nº 426.801.073-49, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º ..., com sede na, neste ato representada por....., inscrito no CPF sob nº ..., denominado **CONTRATADA**, pactuam as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 - O presente Contrato fundamenta-se nos princípios e preceitos do direito público, da Constituição Federal de 1988, do art.24, II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, tombado sob o nº XXX/XXXX - DL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Contratação de Pessoa Jurídica/Física especializada na prestação de serviços técnicos de montagem de tubulação elétrica, instalação de pontos de iluminação e troca de fiação para o salão da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - A vigência do presente Contrato será a partir do dia XX/XX/XXXX e vigorará até dia XX/XX/XX.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global da presente avença é de R\$ XXXX (XXXXXXXX) a ser pago em única parcela do valor total, mediante liquidação dos bens/serviços adquiridos no período de vigência contratual em conformidade com a nota fiscal devidamente atestada pelo DEFISC (Departamento de Fiscalização e Controle), acompanhadas das certidões especificadas no item 4.3.2, desta cláusula.

4.2 - Não haverá reajuste de preço durante a vigência do respectivo contrato.

4.3 - O prazo de pagamento será até o 5º dia subsequente a aquisição do bem, assim como a apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1 - 1ª Via da Nota Fiscal constando especificações do bem com as respectivas quantidades;

4.3.2 - Certidão Negativa de Débitos - CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos



Renovação com Responsabilidade tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT; CND municipal e estadual.

4.4 - Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar, a CONTRATADA deverá apresentar cópia(s) da mesma(s) acompanhada(s) dos documentos acima citados.

4.5 - O pagamento será efetuado com crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A, ou outro Banco que venha a ser indicado pela CONTRATADA.

4.6 - A Câmara Municipal de Maracanaú reserva-se o direito de não realizar o pagamento se, no ato da atestação, a aquisição estiver em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4.7 - A Câmara Municipal de Maracanaú poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla a defesa, nos termos deste Contrato.

4.8 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira prevista na Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício XXXX, Atividade XXXX.XX.XXX.XXXX.X.XXX, Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política, Classificação econômica X.X.XX.XX.XX.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

6.1 - Estar apta a iniciar a entrega dos bens no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de serviço;

6.2 - Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;

6.3 - Apresentar comprovação de quitação da regularidade fiscal Estadual e Municipal, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos-CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no



Renovação com Responsabilidade
âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT; CND municipal e estadual.

6.4 - Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

6.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade da responsabilidade das obrigações assumidas com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou o respectivo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2 - Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste contrato;

7.3 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.4 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.5 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na entrega dos bens;

7.6 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor Competente;

7.7 - Prestar as informações necessárias pertinentes à execução do objeto.

7.8 - Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, indicando as razões da recusa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 - Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.2 - Se o fornecedor ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Maracanaú e será descredenciado no Cadastro da Câmara Municipal de Maracanaú pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

8.2.1 - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

Wiviane Amorim S. G. Lima
Procuradora Geral
Matrícula: 1630



Renovação com Responsabilidade

8.2.2 - apresentar documentação falsa exigida;

8.2.3 - não manter a proposta;

8.2.4 - fraudar na execução do contrato;

8.2.5 - comportar-se de modo inidôneo.

8.3 - multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da aquisição, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 13% (treze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

8.4 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

8.5 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento às atividades da Câmara Municipal de Maracanaú, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do CONTRATADA de qualquer das obrigações definidas neste instrumento no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, as seguintes penas:

8.5.1 - advertência;

8.5.2 - multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contrato.

8.6 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.7 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

8.8 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.9 - As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.10 - A ausência da entrega dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESILIÇÃO/RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, correspondente ao objeto.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

9.2 - Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA 10ª - DO FORO

10.1 - O Foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Maracanaú, XX de XXXXXX de XXXX.

JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú - CE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX - XX
CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX
NOME - CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____


Viviane Amorim S. G. Lima
Procuradora Geral
Matrícula: 1630



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PARECER Nº 053/2021/PGCMM

Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2021

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de montagem de tubulação elétrica, instalação de pontos de iluminação e troca de fiação do salão da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.

EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93. Contratação Direta.
POSSIBILIDADE.


I. BREVE RELATÓRIO

Submete-se a esta Procuradoria Jurídica, para análise e pronunciamento, sob o aspecto jurídico, na forma do art. 37, XXI da CF/88 e da Lei nº 8.666/93, o presente processo administrativo que visa à contratação de pessoa jurídica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú, conforme constante na justificativa da contratação.

O Pedido foi encaminhado, através de memorando, do Gabinete da Presidência para esta Assessoria, para análise e parecer da minuta do contrato. Sobre o pedido passamos a opinar:

A *priori*, é preciso lembrar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe a esta procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa. De fato presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as


Juliana Amorim S. G. Lima
Procuradora Geral
Matrícula: 1630



Renovação com Responsabilidade



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração

II. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, onde todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Assim o objetivo imediato e próprio da Licitação é evitar a ocorrência de arbítrio e do favoritismo.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público.

Art.37, XXI- ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

No entanto o fato exposto merece especial atenção. Após um minucioso estudo, onde se busca uma alternativa responsável, eficiente e economicamente vantajosa a administração pública, se justifica a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de montagem de tubulação elétrica, instalação de pontos de iluminação e troca de fiação do salão da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.



Renovação com Responsabilidade



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta e o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, que no presente, tendo em vista o valor da contratação, trata-se da situação descrita no inc. II do referido dispositivo.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A Licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, é aquela que a própria lei declarou como tal. José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Desta forma, quando incidente quaisquer dos casos enumerados no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, dispensável é a deflagração de processo administrativo, o que simplifica demasiadamente a atuação da administração, otimizando seu desempenho.

Na contratação direta, o que é dispensado é o processo licitatório e não o processo administrativo. Logo o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar mesmo nesses casos, a prevalência dos princípios constitucionais da Administração Pública.

O artigo 26 da Lei nº 8.666/93 determina as etapas e formalidades na contratação direta, uma vez que outras nuances devem ser observadas, a exemplo do preço, que há de ser verificado em comparação com o que se pratica no mercado, a fim de evitar a ocorrência de prejuízos ao erário público, já que sempre se objetiva, independentemente da situação, a proposta mais vantajosa à administração.

Estamos diante da discricionariedade da Administração Pública que deve levar em conta se é mais vantajosa e econômica, em virtude do pequeno valor financeiro envolvido, reduzindo-se as formalidades prévias às contratações.

Diante do exposto, o dispositivo legal excepciona a regra de exigência de licitação para compras no valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto de R\$



Renovação com Responsabilidade



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelos serviços é de R\$ 7.344,22 (sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos), valor compatível com o limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo 23 da Lei nº 8.666/93.

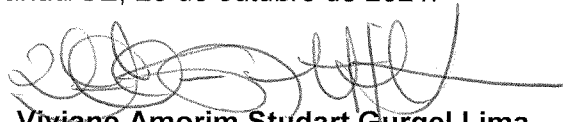
III. CONCLUSÃO

Desta forma, conclui-se quanto à instrução processual que os requisitos em relação à justificativa do preço, a razão da escolha e a juntada de propostas, através das cotações, foram devidamente cumpridos e demonstram que a empresa: W.C. VERISSIMO DE PAULA AUTOMAÇÃO, detém a proposta de menor valor, equivalente ao praticado no mercado.

Ante o exposto, obedecidas às regras contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, manifesta-se FAVORÁVEL a contratação direta, nada mais havendo a acrescentar ou modificar na minuta do contrato, conforme ao disposto no art. 38, parágrafo único da lei nº 8.666/93.

É o Parecer.

Maracanaú/CE, 26 de outubro de 2021.


Viviane Amorim Studart Gurgel Lima
Procuradoria da CMM

Recobi em: 26/10/2021
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ


Alde Jones
AGENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA - 1315



Renovação com Responsabilidade



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Maracanaú convoca a empresa **W C VERISSIMO DE PAULA AUTOMAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.272.046/0001-93, situado na Rua, 108, nº40/Casa A - Bairro Timbó - CEP 61.936-080, em Maracanaú/CE, representada pelo Senhor Walter Carlos Verissimo de Paula para a assinatura do Contrato sob o N° 0961.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Maracanaú, 11 de novembro de 2021

Clara Germania Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento Administrativo - DEPAD

RECEBIDO NESTA
DATA 11.11.21



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0961

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.385.024/0001-55, estabelecida na Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº - Parque Antônio Justa, CEP: 61.903-120, na cidade de Maracanaú - CE, representada pelo seu Presidente **JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO**, inscrito no CPF sob o nº 426.801.073-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a EMPRESA: **W. C. VERÍSSIMO DE PAULA AUTOMAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.272.046/0001-93, com sede à Rua 108, nº 40, casa A, Timbó, Maracanaú -CE, Cep: 61936-080, neste ato representada por **WALTER CARLOS VERÍSSIMO DE PAULA**, inscrito no CPF sob o nº 912.913.993-72, denominado **CONTRATADA**, pactuam as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1- O presente Contrato fundamenta-se nos princípios e preceitos do direito público, da Constituição Federal/88, do art. 24, II da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, tombado sob o nº 007/2021 -DL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de montagem de tubulação elétrica, instalação de pontos de iluminação e troca de fiação do salão da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1- A vigência do presente contrato será a partir do dia 11/11/2021 e vigorará até o dia 31/12/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- O valor global da presente avença é de R\$ 7.344,22 (sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos) a ser pago em única parcela do valor total, mediante liquidação dos bens adquiridos no período da vigência contratual em conformidade com a nota fiscal devidamente atestada pelo Departamento de Fiscalização e Controle – DEFISC, acompanhadas das certidões especificadas no item 4.3.2, desta cláusula.

4.2- Não haverá reajuste do preço durante a vigência do respectivo contrato.

4.3- O prazo de pagamento será até o 5º dia subsequente a aquisição do bem, assim como a apresentação dos seguintes documentos:

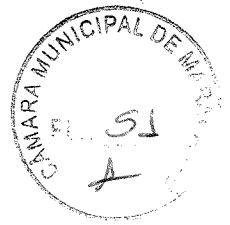
4.3.1- 1ª via da Nota Fiscal constando especificações do bem com as respectivas quantidades;

4.3.2- Certidão Negativa de Débitos - CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos

1



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT; CND municipal e estadual.

4.4 - Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar, a CONTRATADA deverá apresentar cópia(s) da mesma(s) acompanhada(s) dos documentos acima citados.

4.5- O pagamento será efetuado com crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A, ou outro Banco que venha a ser indicado pela CONTRATADA.

4.6- A Câmara Municipal de Maracanaú reserva-se o direito de não realizar o pagamento se, no ato da atestação, a aquisição estiver em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4.7- A Câmara Municipal de Maracanaú poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla a defesa, nos termos deste Contrato.

4.8- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira prevista na Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária exercício financeiro 2021, Atividade 0110.01.031.2101.2.001, Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política, Classificação econômica 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Estar apta a iniciar a entrega dos bens no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de serviço;

6.2- Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;

6.3- Apresentar comprovação de quitação da regularidade fiscal Estadual e Municipal, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos-CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT; CND municipal e estadual.

6.4- Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

6.5- Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade da responsabilidade das obrigações assumidas com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou o respectivo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- A Contratante obriga-se a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste contrato;

7.3- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.4- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.5- Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na entrega dos bens;

7.6- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor Competente;

7.7- Prestar as informações necessárias pertinentes à execução do objeto.

7.8- Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, indicando as razões da recusa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1- Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.2- Se o fornecedor ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Maracanaú e será descredenciado no Cadastro da Câmara Municipal de Maracanaú pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

8.2.1 - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

8.2.2 - apresentar documentação falsa exigida;

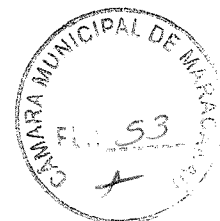
8.2.3 - não manter a proposta;

8.2.4 - fraudar na execução do contrato;

8.2.5 - comportar-se de modo inidôneo.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

8.3- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da aquisição, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 13% (treze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

8.4- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

8.5- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento às atividades da Câmara Municipal de Maracanaú, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do CONTRATADA de qualquer das obrigações definidas neste instrumento no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, as seguintes penas:

8.5.1 - advertência;

8.5.2 - multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contrato.

8.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.7- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

8.8- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.9- As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.10- A ausência da entrega dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESILIÇÃO/RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, correspondente ao objeto.

9.2- Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

9.3- O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA 10ª - DO FORO

10.1 - O Foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Maracanaú – CE, 11 de novembro de 2021.

JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO

Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú - CE

CONTRATANTE

W C VERÍSSIMO DE PAULA AUTOMAÇÃO - CNPJ sob o nº 31.272.046/0001-93

WALTER CARLOS VERÍSSIMO DE PAULA – CPF Nº 912.913.993-72

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Fco Carlos José A. Bezerra - 01571630383

2. EZEQUIEL SOUSA SILVA 045.449.503 - 09



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
SECRETARIA DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS



Nº 0000004862

Razão Social

W C VERISSIMO DE PAULA AUTOMACAO

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000115143

C.N.P.J.: 31272046000193

Bairro

TIMBO

CEP

61936080

Localizado R 108,40 - CASA A - MARACANAÚ-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

178656 - W C VERISSIMO DE PAULA AUTOMACAO

Endereço

R 108,40 CASA A

Documento

C.N.P.J.: 31.272.046/0001-93

TIMBO MARACANAÚ-CE CEP: 61936080

No. Requerimento

0000004862/2021

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A SEFIN se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

MARACANAÚ-CE, 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 09/01/2022

COD. VALIDAÇÃO 0000004862



CERTIDÃO DE AUTENTICIDADE
Certifico que este documento emitido
em 19/11/21, através do site
servicos2020.ped.gov.br/maracanaú/
validacao/ent
teve sua autenticidade conferida pela
Câmara Municipal de Maracanaú no
mesmo endereço eletrônico
o referido é verdade e dou fé

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Câmara Municipal de Maracanaú
Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora DEPAO - Mat. 1830



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202118958107

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 063190478
CNPJ / CPF: 31272046000193
RAZÃO SOCIAL: W C VERISSIMO DE PAULA AUTOMACAO - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

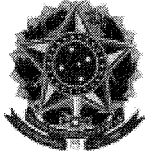
EMITIDA VIA INTERNET EM 10/11/2021 ÀS 09:33:53
VÁLIDA ATÉ 09/01/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

CERTIDÃO DE AUTENTICIDADE
Certifico que este documento emitido
em 10/11/2021, através do site
internet-consultapublica.apps.sefaz.ce.gov.br/certidaonegativa/preparar-validacao
teve sua autenticidade conferida pela
Câmara Municipal de Maracanaú no
mesmo endereço eletrônico
o referido é verdade e dou fé

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Câmara Municipal de Maracanaú
Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora DEPAD - Mat. 1830



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **W C VERISSIMO DE PAULA AUTOMACAO**
CNPJ: **31.272.046/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:46:25 do dia 10/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/05/2022.

Código de controle da certidão: **C333.866C.AFDA.29E2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO DE AUTENTICIDADE
Certifico que este documento emitido
em 19 11 2021, através do site
Receita / Certidão Internet / PGFN
Autenticidade / Confirmar
teve sua autenticidade conferida pela
Câmara Municipal de Maracanau no
mesmo endereço eletrônico
o referido é verdade e dou fé

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Câmara Municipal de Maracanau
Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora DEPAD - Mat. 1830



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W C VERISSIMO DE PAULA AUTOMACAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.272.046/0001-93
Certidão nº: 40419689/2021
Expedição: 20/10/2021, às 10:18:32
Validade: 17/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **W C VERISSIMO DE PAULA AUTOMACAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.272.046/0001-93**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CERTIDÃO DE AUTENTICIDADE
Certifico que este documento emitido
em 19 11 2021, através do site

WWW.TST.JUS.BR
teve sua autenticidade conferida pela
Câmara Municipal de Maracanaú no
mesmo endereço eletrônico
o referido é verdade e dou fé

Alexsandro A. Alencar
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 31.272.046/0001-93**Razão Social:** W C VERISSIMO DE PAULA AUTOMACAO**Endereço:** R 108 40 CASA A / TIMBO / MARACANAÚ / CE / 61936-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2021 a 07/12/2021**Certificação Número:** 2021110801184297880579

Informação obtida em 10/11/2021 09:18:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO DE AUTENTICIDADE
Certifico que este documento emitido
em 10/11/21, através do site

WWW.CAIXA.GOV.BR
teve sua autenticidade conferida pela
Câmara Municipal de Maracanaú no
mesmo endereço eletrônico
o referido é verdade e dou fé

Alexson
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



ORDEM DE SERVIÇO Nº 202100023

À
W C VERISSIMO DE PAULA AUTOMAÇÃO
R 108
TIMBÓ - MARACANAÚ/CE

Assunto : Contratação de Pessoa Jurídica/Física especializada na prestação de serviços técnicos de montagem de tubulação elétrica, instalação de pontos de iluminação e troca de fiação do salão da Câmara Municipal de Maracanaú-CE

Processo administrativo: Contratação direta na modalidade Dispensa de Licitação nº 007/2021-DL - Contrato nº 0961

Prezado(a) Senhor(a),

Com vista ao consignado no certame do processo acima citado, realizado no dia 21/10/2021, autorizamos o fornecimento do(s) produto(s), conforme consignado na ata dos trabalhos e na proposta comercial, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant./Unidade	Vlr.unitário(R\$)	Vlr.total(R\$)
1	MONTAGEM DE TUBULAÇÃO ELÉTRICA MONTAGEM DE TUBULAÇÃO ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DE 50 PONTOS DE ILUMINAÇÃO E TROCA DA FIAÇÃO ELÉTRICA DO PAINEL.		1,0000	7.344,220	7.344,22
				Total R\$:	7.344,22

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser(em) realizado(s) igualmente como consta na Proposta Comercial oferecida no Processo de compra(Contratação direta na modalidade Dispensa de Licitação nº 007/2021-DL), indicando a especificação completa do(s) serviço(s).

A nota fiscal deverá ser emitida em nome de CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, situada na RUA LUIZ GONZAGA HONORIO DE ABREU, P.ANTONIO JUSTA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.385.024/0001-55.

Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, inclusive, se for o caso, fica facultado a apresentação de seguro do(s) serviço(s) em companhia idônea, à critério do contratado, ficando sob suas expensas.

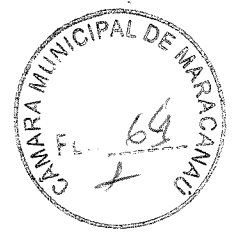
FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para habilitação da empresa no dia da licitação/contratação direta.

LOCAL DE ENTREGA

A não entrega do(s) serviço(s), perfeitos e em condições de pleno uso imediato, implicará nas sanções previstas na lei nº 8.666/1993 -Lei de Licitações e suas alterações.

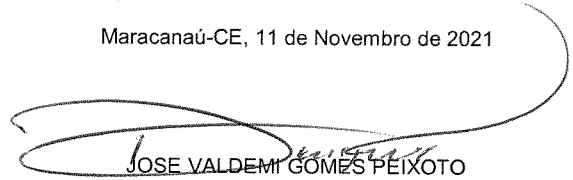
Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RUA LUIZ GONZAGA HONORIO DE ABREU
07.385.024/0001-55 FONE: (85) 3371-2010



ORDEM DE SERVIÇO Nº 202100023

Aproveitamos para apresentar as nossas cordiais saudações.

Maracanaú-CE, 11 de Novembro de 2021



JOSE VALDEMI GOMES PEIXOTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
C.N.P.J(MF) 07.385.024/0001-55

Ciente e de acordo em 11/11/21.



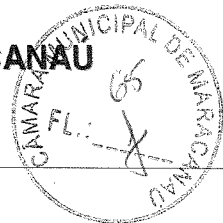
W C VERISSIMO DE PAULA AUTOMAÇÃO

C.N.P.J(MF) 31.272.046/0001-93



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Maracanaú, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, faz publicar o extrato do **CONTRATO N° 0961**, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2021**. Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações; Objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica/Física especializada na prestação de serviços técnicos de montagem de tubulação elétrica, instalação de pontos de iluminação e troca de fiação para o salão da Câmara Municipal de Maracanaú-CE. VALOR GLOBAL: R\$ 7.344,22 (Sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0110.01.031.2101.2.001/3.3.90.39.00. DATA DA ASSINATURA: 11/11/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/11/2021 A 31/12/2021. SIGNATÁRIOS: JOSE VALDEMI GOMES PEIXOTO E WALTER CARLOS VERÍSSIMO DE PAULA.**

AFIXADO

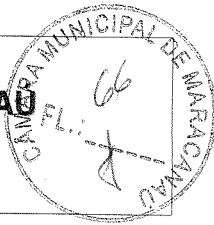
EM 11 / 11 / 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Paulo Henrique
Paulo Henrique
Agente Administrativo - Mat.: 1342



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2021. CONTRATO N° 0961. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica/Física especializada na prestação de serviços técnicos de montagem de tubulação elétrica, instalação de pontos de iluminação e troca de fiação para o salão da Câmara Municipal de Maracanaú-CE. VALOR GLOBAL: R\$ 7.344,22 (Sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0110.01.031.2101.2.001/3.3.90.39.00. DATA DA ASSINATURA: 11/11/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/11/2021 a 31/12/2021. SIGNATÁRIOS: JOSE VALDEMI GOMES PEIXOTO E WALTER CARLOS VERÍSSIMO DE PAULA.

A SER PUBLICADO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2021

JORNAL: O POVO



Renovação com Responsabilidade


ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS QUE O PRESENTE EXTRATO DE CONTRATO FOI PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO FLANELÓGRAFO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE (QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES), NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 130 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO – O POVO.

MARACANAÚ-CE, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ


Paulo Henrique
Agente Administrativo - Matr. 1342
Servidor Responsável